



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, nesta capital, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2007.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU N° 02088334-0

PARECER N° 0713/2002

APROVADO EM: 06.11.2002

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, situada na Rua Monsenhor Liberato, s/n, no Bairro de Fátima, nesta cidade, mediante processo N° 01088334-0, solicita deste Conselho a renovação de seu credenciamento, renovação do reconhecimento do referido curso de ensino médio.

A instituição escolar é mantida pelo Governo Estadual, conforme Decreto N° 11.771, publicado no D.O E. de 04.03.76.

O processo está elaborado de modo a permitir as seguintes observações:

- As instalações físicas, apresentadas fotograficamente no processo apresentam instalações amplas, modernas e bem cuidadas;
- Uma sala de professores confortável e aconchegante e instalações sanitárias condignas;
- Um laboratório de informática bem equipado, uma biblioteca de aparência bem organizada e um laboratório de ciências completam as boas instalações da escola. Regimento escolar está elaborado constando cento e dez artigos e contempla, de forma bem elaborada, os aspectos gerais do funcionamento da escola. Está assinado pela equipe gestora, faltando-lhe a devida homologação pela Congregação dos Professores;
- O processo de avaliação do aproveitamento dos alunos é feito de forma diagnóstica, formativa, contínua e sistemática e o desempenho registrado através de conceitos que variam de ótimo a mau.

O regimento escolar contempla o processo de recuperação de estudos de forma paralela e de forma final.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0713/2002

O quadro curricular apresentado pela escola não apresenta diferença significativa dentre as escolas estaduais.

A biblioteca, os dois laboratórios de informática, um bom acervo de fitas de vídeo instrucionais e um moderno parque reprográfico compõem o Projeto; o centro de disseminação da informação, dá à escola um considerável referencial de qualidade.

O corpo docente-técnico-administrativo apresenta-se plenamente habilitado para o exercício de suas funções.

O cargo de diretor é exercido pelo Sr. Francisco Océlio Saraiva Costa, Registro Nº 4129, e o de secretária, pela Sra. Ideigiane Terceiro Nobre, Registro Nº 6.977.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo pode ser considerado como obedecendo às normas gerais deste Conselho, às prescrições da Lei Nº 9.394/96, e às demais prescrições contidas na Legislação.

III –VOTO DO RELATOR

Pela análise do processo, podemos concluir que a solicitação poderá ser atendida.

Votamos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Adauto Bezerra, bem como, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos em que está solicitado, até 31 de dezembro de 2007.

Quando retornar a este Conselho para a implementação de qualquer item deste parecer, a escola deverá anexar duas vias do seu regimento escolar devidamente atualizado e personalizado, segundo as normas deste Conselho, uma completa coleção de fotografias de suas dependências, bem como, os indicadores de melhorias do corpo docente, biblioteca e equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0713/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0713/2002
SPU	Nº	02088334-0
APROVADO	EM:	06.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC